



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.39/70

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER OU PERMUTAR MÁQUINAS DE ESCREVER E DE SOMAR, IMPRESTÁVEIS, - DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, Decreta, e eu, Augusto Rodrigues Gonçalves, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artº.1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a vender ou permutar as máquinas abaixo relacionadas, por se encontrarem as mesmas imprestáveis para o bom desenvolvimento dos serviços da Prefeitura:


1(uma) Máquina de escrever Olivetti, nº.604862.
1(uma) Máquina de somar Olivetti, nº. 62056
1(uma) Máquina de somar Olivetti, nº. 38893I
1(uma) Máquina de escrever Remington nº.BJ-5023769
1(uma) Máquina de escrever Remington nº.BJ-4120586
1(uma) Máquina de escrever Remington nº.BJ-5061612
1(uma) Máquina de escrever Remington nº.BJ-5051011
1(uma) Máquina de escrever Remington nº.BJ-5023769.

Artº.2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos 04(quatro) dias do mês de Maio de 1970(um mil, novecentos e setenta)


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.


IRENE SOARES FLORIANO
Func.res.p/serv.exp.da secretaria